



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CONTRATO Nº 000122021PERP18



**SIM**

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000122021PERP18

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CEARÁ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA , PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, com sede à Rua Cônego Aureliano Mota, nº 21 - Centro, Casa do Antonio Conselheiro, Quixeramobim - Ce, CEP: 63.800-000, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a). SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 061.848.023-48, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e a Empresa SUPRIMAX COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.084/0001-53, com sede à R ASSUNCAO, 413, CENTRO, Fortaleza - Ceará, CEP: 60050-010, neste ato representada por ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 450.632.224-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.012/2021-PERP**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.012/2021-PERP**, devidamente homologada pelo (a) Ordenador (a) de despesas, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, conforme abaixo:

LOTE #1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15818	CANETA HIDROGRÁFICA MARCA TEXTO COR AMARELA, COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, PONTA EM POLIETILENO, FILTRO EM POLIÉSTER, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	LYKE	UNIDADE	10,00	R\$ 1,20	R\$ 12,00
16019	PINCEL ATÔMICO COM CARGA NA COR AZUL, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMP A REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO.	LYKE	UNIDADE	3,00	R\$ 1,50	R\$ 4,50
16020	PINCEL ATÔMICO COM CARGA NA COR PRETA, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMP A REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE,	LYKE	UNIDADE	3,00	R\$ 1,50	R\$ 4,50

ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS  
Assinado de forma digital por ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS  
Dados: 2021.08.20 10:06:16 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CONTRATO Nº 000122021PERP18



	TAMANHO PADRÃO.					
15826	CANETA HIDROGRÁFICA MARCA TEXTO COR VERDE, COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, PONTA EM POLIETILENO, FILTRO EM POLIÉSTER, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	LYKE	UNIDADE	5,00	R\$ 1,20	R\$ 6,00
15838	CANETA MARCADORA PARA CD E DVD - PONTA DE POLIÉSTER, ESCRITA EM CD E DVD, DIVERSAS SUPERFÍCIES, 0,9 MM DIÂMETRO, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, COR AZUL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CARTELA 1 UNIDADE.	LYKE	UNIDADE	2,00	R\$ 2,50	R\$ 5,00
15824	CANETA HIDROGRÁFICA MARCA TEXTO COR ROSA, COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, PONTA EM POLIETILENO, FILTRO EM POLIÉSTER, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	LYKE	UNIDADE	5,00	R\$ 1,20	R\$ 6,00
18954	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR ECONOMICA	CAIXA 50.0 UNIDADES	2,00	R\$ 34,00	R\$ 68,00
18955	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR ECONOMICA	CAIXA 50.0 UNIDADES	1,00	R\$ 34,00	R\$ 34,00
	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR					

ALBERTO  
MAGNO DE  
BRITO RAMOSAssinado de forma digital  
por ALBERTO MAGNO DE  
BRITO RAMOS  
Dados: 2021.08.20  
10:06:26 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

CONTRATO Nº 000122021PERP18



18956	DA TINTA, PONTA DE LATAO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR ECONOMICA	CAIXA 50.0 UNIDADES	1,00	R\$ 34,00	R\$ 34,00
15823	CANETA HIDROGRÁFICA MARCA TEXTO COR AZUL, COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, PONTA EM POLIETILENO, FILTRO EM POLIÉSTER, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	LYKE	UNIDADE	5,00	R\$ 1,20	R\$ 6,00
<b>TOTAL: R\$ 180,00</b>						

**LOTE #2**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16016	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS BASE 15CM(L) PARA 60 FOLHAS. METAL ESMALTADO (FERRO FUNDIDO), SEMIPROFISSIONAL, COM DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 1CM, COM HASTE METÁLICA PARA ENQUADRAMENTO DE FOLHA.	LYKE	UNIDADE	5,00	R\$ 80,00	R\$ 400,00
15945	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS, GRAMPO 23/6, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA METÁLICA E APOIO EMBORRACHADO.	LYKE	UNIDADE	5,00	R\$ 113,00	R\$ 565,00
15947	GRAMPO TAMANHO 23/6 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 1000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	JOCAR	CAIXA	5,00	R\$ 5,88	R\$ 29,40
15948	GRAMPO TAMANHO 26/6 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 1000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	BRW	CAIXA	5,00	R\$ 2,00	R\$ 10,00
15949	GRAMPO TAMANHO 23/10 PARA GRAMPEADOR EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	JOCAR	CAIXA	1,00	R\$ 7,72	R\$ 7,72
15950	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÁXIMO ENTRE CENTROS DE 80MM, LARGURA MÁXIMA DAS PERNAS DOBRÁVEIS DE 5MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	CHAPARRAU	PACOTE	5,00	R\$ 12,50	R\$ 62,50

**ALBERTO  
MAGNO DE  
BRITO RAMOS**Assinado de forma digital  
por ALBERTO MAGNO DE  
BRITO RAMOS  
Dados: 2021.08.20 10:06:34  
-03'00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

CONTRATO Nº 000122021PERP18



15951	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO, EM AÇO, RESISTENTE, ANTIFERRUGEM, COMPRIMENTO MÁXIMO ENTRE CENTROS DE 80MM, LARGURA MÁXIMA DAS PERNAS DOBRÁVEIS DE 5MM, COR PRATEADA E CAIXA COM 50 UNIDADES.	LYKE	PACOTE	5,00	R\$ 13,76	R\$ 68,80
16017	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, MATERIAL METÁLICO E PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 20 FLS.	LYKE	UNIDADE	3,00	R\$ 23,48	R\$ 70,44
<b>TOTAL: R\$ 1.213,86</b>						

LOTE #7						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16015	PERCEVEJO DE METAL NIQUELADO, 10 MM – CAIXA COM 100 UNIDADES.	BRW	CAIXA	5,00	R\$ 2,35	R\$ 11,75
15861	CLIPS Nº. 08 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE. CAIXA COM 25 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ECCO CLIPS	CAIXA	3,00	R\$ 4,00	R\$ 12,00
16344	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS, 32 MM, CAPACIDADE 100 FOLHAS, CORPO EM METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	1,00	R\$ 12,50	R\$ 12,50
16343	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS, 51 MM, CAPACIDADE 150 FOLHAS, CORPO EM METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	1,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00
15860	CLIPS Nº. 06 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ECCO CLIPS	CAIXA	3,00	R\$ 4,39	R\$ 13,17
16346	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS, 19 MM, CAPACIDADE 60 FOLHAS, CORPO EM METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	1,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00
16345	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS, 25 MM, CAPACIDADE 80 FOLHAS, CORPO EM METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	1,00	R\$ 8,50	R\$ 8,50
15859	CLIPS Nº. 04 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ECCO CLIPS	CAIXA	5,00	R\$ 4,10	R\$ 20,50
<b>TOTAL: R\$ 110,42</b>						

LOTE #10						
----------	--	--	--	--	--	--

**ALBERTO  
MAGNO DE  
BRITO RAMOS**Assinado de forma digital  
por ALBERTO MAGNO DE  
BRITO RAMOS  
Dados: 2021.08.20  
10:06:42 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

CONTRATO Nº 000122021PERP18



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16400	SUORTE PARA FITA ADESIVA; MATERIAL PLÁSTICO; PARA ROLO DE FITA GRANDE, COM LARGURA DE 12 MM, 19 MM OU 25 MM; ERGONÓMICO; COM LATERAIS PROJETADAS PARA PROPORCIONAR UM MANUSEIO SEGURO; LÂMINA DE AÇO INOX; BASE ANTIDERRAPANTE COM PERFEITA ADERÊNCIA A MESA DE TRABALHO; ÁREA FRONTAL QUE FACILITE O CORTE DA FITA; LÂMINA PROTEGIDA PARA EVITAR ACIDENTES; CORES DIVERSAS; MEDIDAS 195 X 100 X 95 MM	LYKE	UNIDADE	2,00	R\$ 18,00	R\$ 36,00
15770	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS - TRIPLA, POLIESTIRENO INJETADO, ENCAIXE PARA NOVOS MÓDULOS, ESTRUTURA ARTICULADA, COR FUME, DIMENSÃO MÍNIMA 262MM X 280 MM, HORIZONTAL.	NOVACRIL	UNIDADE	5,00	R\$ 52,00	R\$ 260,00
15893	ESTILETE LARGO, RETRÁTIL, COM TRAVA GIRATÓRIA, LÂMINA RETRÁTIL DE 18 MM DE AÇO CARBONO, CORPO DO ESTILETE EM METAL.	LYKE	UNIDADE	3,00	R\$ 2,20	R\$ 6,60
4284	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX RESISTENTE A DEFORMAÇÕES, CROMADO, PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6.	LYKE	UNIDADE	5,00	R\$ 2,00	R\$ 10,00
15967	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO NAS POSIÇÕES VERTICAL OU HORIZONTAL, DE PLÁSTICO, COM DIVISÓRIAS, MEDIDAS APROXIMADAS: L X P X A 33,50 X 12 X 30 CM, PESO: 1,30 KG NA COR FUMÉ.	NOVACRIL	UNIDADE	3,00	R\$ 40,00	R\$ 120,00
16030	PORTA CANETA, LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE CRISTAL OU FUMÉ, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	NOVACRIL	UNIDADE	1,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00
16031	PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE CRISTAL OU FUMÉ, 50 X 50 X 90 MM.	NOVACRIL	UNIDADE	5,00	R\$ 12,00	R\$ 60,00
16037	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 21 CM.	LYKE	UNIDADE	3,00	R\$ 6,00	R\$ 18,00
16300	TESOURA ESCOLAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO 12 CM, COM PONTAS ARREDONDADAS.	LEO E LEO	UNIDADE	2,00	R\$ 2,00	R\$ 4,00
4716	PISTOLA APLICADORA DE COLA, GRANDE, VOLTAGEM BIVOLT, POTÊNCIA 50 W.	JOCAR	UNIDADE	1,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00

**ALBERTO  
MAGNO DE  
BRITO RAMOS**Assinado de forma digital  
por ALBERTO MAGNO DE  
BRITO RAMOS  
Dados: 2021.08.20  
10:06:50 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

CONTRATO Nº 000122021PERP18



6236	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, 35X13X25CM, EM POLIPROPILENO, COR PRETA	ALAPLAST	UNIDADE	5,00	R\$ 5,80	R\$ 29,00
<b>TOTAL: R\$ 580,60</b>						

<b>LOTE #13</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15922	FITA ADESIVA GOMADA - FITA ADESIVA GOMADA EM PAPEL MADEIRA, DIMENSÕES 45MM X 45M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ADERE	UNIDADE	5,00	R\$ 9,50	R\$ 47,50
15921	FITA ADESIVA DUREX, TRANSPARENTE, MEDIDA 12MM X 33MTS.	ADELBRAS	UNIDADE	5,00	R\$ 0,84	R\$ 4,20
6183	FITA ADESIVA EMBALADORA 45 MM X 45M	ADERE	ROLO	3,00	R\$ 4,50	R\$ 13,50
15927	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO DE APROXIMADAMENTE 12MM X 50M.	ADELBRAS	ROLO	5,00	R\$ 1,87	R\$ 9,35
15956	LÁPIS PRETO DE GRAFITE 2HB, EM MADEIRA, CILÍNDRICO, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MEDINDO 7X175MM, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO LÁPIS, CAIXA COM 144 UNIDADES.	PIRILILAMPO	CAIXA	25,00	R\$ 28,00	R\$ 700,00
15930	FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO SEM ADESIVO. COR: ZEBRADA PRETO/AMARELO. APRESENTAÇÃO ROLO. TAMANHO: 70MM X 200M X 0,04 MM, ROLO COM 200 METROS.	ADERE	ROLO	3,00	R\$ 14,56	R\$ 43,68
<b>TOTAL: R\$ 818,23</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.903,11 (DOIS MIL E NOVECENTOS E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)**.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, para a entrega dos bens no Município de QUIXERAMOBIM e demais despesas inerentes a execução dos serviços na cidade de QUIXERAMOBIM – CE.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1. O prazo de validade do contrato será até **31/12/2021**, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS:**

5.1 - Quanto à entrega:

5.1.1 – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no local indicado na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela

ALBERTO  
MAGNO DE  
BRITO RAMOS

Assinado de forma digital  
por ALBERTO MAGNO DE  
BRITO RAMOS  
Dados: 2021.08.20  
10:06:58 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CONTRATO Nº 000122021PERP18



administração.

5.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

5.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item 5.1.3.

5.2 - Quanto ao recebimento:

5.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

5.2.5 - O recebimento dos materiais/equipamentos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de 07:30hs às 17:30hs.

5.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

5.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do registro da ocorrência.

5.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

5.3 - Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

ALBERTO  
MAGNO DE  
BRITO RAMOS

Assinado de forma  
digital por ALBERTO  
MAGNO DE BRITO  
RAMOS  
Dados: 2021.08.20  
10:07:05 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CONTRATO Nº 000122021PERP18



6.1 As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir indicadas, consignadas no Orçamento da Unidade Gestora SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO para o respectivo exercício financeiro e a serem consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes:

- 08 01 13 122 0801 2.038 3.3.90.30.16 1001000000

## CLÁUSULA SETIMA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1 - Dentro do prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

7.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

ALBERTO  
MAGNO DE  
BRITO RAMOS

Assinado de forma digital  
por ALBERTO MAGNO DE  
BRITO RAMOS  
Dados: 2021.08.20  
10:07:13 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

CONTRATO Nº 000122021PERP18



V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

9.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

9.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

9.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9 - Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

9.10 - Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

9.11 - Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

9.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz

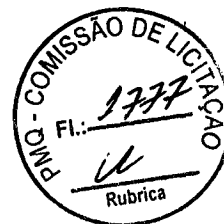
ALBERTO  
MAGNO DE  
BRITO RAMOS

Assinado de forma digital  
por ALBERTO MAGNO DE  
BRITO RAMOS  
Dados: 2021.08.20  
10:07:21 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CONTRATO N° 000122021PERP18



para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

9.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

9.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

### **10 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.

10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

10.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.9 – Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

10.10 – Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.

10.11 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1 - A gestão do(s) contrato(s) decorrentes da ARP será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

11.2 - A fiscalização do(s) contrato(s) decorrentes da ARP será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

ALBERTO  
MAGNO DE  
BRITO RAMOS

Assinado de forma digital  
por ALBERTO MAGNO DE  
BRITO RAMOS  
Dados: 2021.08.20  
10:07:30 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CONTRATO Nº 000122021PERP18



corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GARANTIA:

12.1. Todo o objeto licitado deverá ter a garantia e validade, contra adulteração, falsificação ou outros que possa provocar defeitos quanto ao seu uso de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado e não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as da alíneas II e III do subitem 15.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução do objeto licitado por um período superior a 30 (trinta) dias;
- b) Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta de preços.
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

ALBERTO  
MAGNO DE  
BRITO RAMOS

Assinado de forma digital  
por ALBERTO MAGNO DE  
BRITO RAMOS  
Dados: 2021.08.20  
10:07:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CONTRATO N° 000122021PERP18



14.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

14.3. Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

14.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 19 de Agosto de 2021.

SALVIANO PADUANO DE MORAIS NETO  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital  
por ALBERTO MAGNO DE  
BRITO RAMOS  
Dados: 2021.08.20  
10:07:48 -03'00'  
SUPRIMAX COMERCIAL LTDA  
CNPJ N° 00.466.084/0001-53  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME: Italo do Nascimento Rocha  
CPF: 047.371.753-07

2. NOME: Luanna Ramos da Silva  
CPF: 010.908.913-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



EXTRATO DO CONTRATO Nº 000122021PERP18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.012/2021-PERP

O(A) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO torna público o Extrato do Instrumento Contratual para o objeto indicado abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.903,11 (DOIS MIL E NOVECENTOS E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS);

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADA:** SUPRIMAX COMERCIAL LTDA ;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO:**

- 08 01 13 122 0801 2.038 3.3.90.30.16 1001000000

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31/12/2021;

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de Agosto de 2021.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 20 de Agosto de 2021.

SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO  
ORDENADORIA DE DESPESAS  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO